<u>REGIÃO AUTÓNOMA</u> DA MADEIRA



Quinta-feira, 23 de Outubro de 2003



Série

Número 203

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL Avisos

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS Avisos

CARTÓRIO NOTARIALDE SANTANA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SÃO VICENTE Alteração de estatutos

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE SÃO ROQUE DO FAIAL Alteração de estatutos

QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO CASA DO ENFERMEIRO DA RAM Constituição de associação

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AUTO BOAESTRADA - COMÉRCIO AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

COLINA NO CHARCO - CONSTRUTORAIMOBILIÁRIA, LDA. Exoneração de gerente

INSULARGEST - COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, LIMITADA

Renúncia de gerente

JOSÉ LUÍS PITA MENDES, LIMITADA Alteração de sede social

MACHICO E RIBEIRA - GESTÃO E COMÉRCIO DE BENS IMÓVEIS, S.A. Nomeação de administradores

MAGERARDO - PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA. Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

SOCIEDADE DE DESENVOVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A. Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

BAGA DE LOURO - ERVANÁRIA, LDA. Alteração de pacto social

JOSÉ DA MATA & OLINA, LDA. Contrato de sociedade

SOLAR WORLD - DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTO SOLAR, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Aviso

- 1 Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Senhor Vice--Presidente do Governo de 17 de Outubro de 2003, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de 3 vagas de chefe de secção, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/M, de 24 de Março.
- Aremuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de chefe de secção, do grupo de pessoal administrativo, constante do mapa anexo do D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 3 O concurso é válido apenas para as referidas vagas e esgota-se com o preenchimento das mesmas.
- 4 O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste, genericamente, na coordenação e chefia na área administrativa, designadamente nas áreas de correspondência e arquivo, contabilidade e pessoal.
- São requisitos de admissão ao concurso:
 - Gerais os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, que são:
 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações literárias e/ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares d) ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o e) exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil f) psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 -Especiais:

- Possuir a categoria de assistente administrativo especialista ou de tesoureiro, em ambos os casos com classificação de serviço não inferior a Bom.
- 6 A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal do Gabinete do Vice--Presidente do Governo, Avenida Zarco, 3º andar, no Funchal.
- 7 Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
 - Prova teórica e escrita de conhecimentos gerais, cujo programa é o constante do título I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, de 10-10, publicado no JORAM, II Série, n.º 206, de 26-10-2000;
 - A prova tem uma duração até 1 h 30 a)
 - b) Legislação cujo conhecimento é necessário para a realização da prova de conhecimentos:
 - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16-09
 - (estatuto disciplinar); Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11-06 (regime geral de estruturação das carreiras da Administração Pública); Decreto-Lei n.º 248/85, de 15-
 - 07; D.L.R. n.° 4/89/M, de 15-02; D.L. n.° 233/94, de 15-09, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12 (reestrutura as carreiras da função pública);
 - D.L. n.º 427/89, de 7-12; D.R.R. n.° 2/90/M, de 2-3; D.L. n.° 407/91, de 17-10; D.L.R. n.° 9/92/M, de 21-04; D.L. n.° 102/96, de 31-07; D.L. n.° 218/98, de 17-07 (constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na
 - Administração Pública); D.L. n.º 100/99, de 31-03, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.° 117/99, de 11-08, art.° 42.° do D.L. n.° 70-A/2000, de 05-05 e D.L. n.° 157/2001, de 11-05 (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);

- D.L. n.º 353-A/89, de 16-10; D.L. n.º 420/91, de 29-10, com as alterações introduzidas pelo D.L. 404-A/98, de 18-12 e D.L. n.º 70-A/2000, de 05-05 (estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública);
- D.L. n.º 442/91, de 15/01, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 6/96, de 31-01, (Código do Procedimento Administrativo);
- Lei n.º 64/93, de 26-08; art.º 8°, n.º 4, da Lei n.º 39-B/94, de 27-12; Lei n.º 28/95, de 18-08; Lei n.º 12/96, de 18/04; Lei n.º 12/98, de 24-02; D.L. n.º 196/93, de 27-05 (regime de incompatibilidades para o exercício de funções públicas).
- Este método de selecção tem carácter eliminatório e é classificado de 0 a 20 valores.
- 7.2 AVALIAÇÃO CURRICULAR, visando o disposto no n.º 1 do art.º 22º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, classificada de 0 a 20 valores, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados da seguinte forma:

a) HAB= Habilitação académica de base;

b)FP = Formação profissional;c) EP = Experiência profissional;

d) CS = Classificação de serviço;

e) EPC = Experiência profissional complementar.

- 7.2.1. A classificação da avaliação curricular será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: AC = (HAB + FP+ EP + CS)/4 + EPC.
- 8 A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, com a aplicação da seguinte fórmula: CF = (2PC + AC)/3.
- 9 Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 10 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DSCP do Gabinete do Vice-Presidente, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, ao Gabinete do Vice-Presidente, Avenida Zarco, Edifício do Governo, 2.º andar, 9004-527 Funchal.
- 11 Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
 - 11.1 Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso se abertura;

- 11.2 Identificação pessoal (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência e código postal e número de telefone se possuir);
- 11.3 Declaração do candidato sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- 11.4 Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
- 11.5 Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais exigidas;
- 11.6 Tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e na função pública;
- 11.7 Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;
- 11.8 Formação profissional, cursos, seminários, conferências e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.
- 12 Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:
 - a) Certificado das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
 - b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que actualmente detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em c) papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
 - d) Cópia do respectivo Bilhete de Identidade e do Cartão Contribuinte.
- 13 É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.

- 14 Os funcionários da Vice-Presidência do Governo Regional da RAM, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 15 Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 17 O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

 Dr. Angela Maria Martins Correia de Gouveia Melvill Araújo - Conselheira técnica.

Vogais efectivos:

- Ana Paula Figueira Gonçalves Chefe de departamento - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Dr.^a Ana Cristina Brasão de Olim Perestrelo Rodrigues - Consultor jurídico de 2^a classe.

Vogais suplentes:

- Dorita Maria da Conceição Arêde Chefe de departamento
- Dr. Maria Luísa Correia Órfão Directora de Serviços.
- 18 Este concurso reger-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11-07, D.L. n.º 248/85, de 15-07 e D.L. n.º 404-A/98, de 18-12.

Vice-Presidência do Governo Regional, 17 de Outubro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

- 1 Nos termos do n.º. 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente do Governo de 17 de Outubro de 2003, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de 1 vaga de chefe de secção, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal do Departamento dos Serviços Administrativos, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/M, de 24 de Março.
- 2 Aremuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de chefe de secção, do grupo de pessoal administrativo, constante do mapa anexo do D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 3 O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.

- 4 O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na coordenação e chefia na área administrativa, designadamente na área de correspondência e arquivo.
- 5 São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 Gerais os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, que são:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir as habilitações literárias e/ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Especiais:

- Possuir a categoria de assistente administrativo especialista ou de tesoureiro, em ambos os casos com classificação de serviço não inferior a Bom.
- 6 A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal do Gabinete do Vice--Presidente do Governo, Avenida Zarco, 3º andar, no Funchal.
- 7 Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
 - 7.1 Prova teórica e escrita de conhecimentos gerais, cujo programa é o constante do título I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, de 10-10, publicado no JORAM, II Série, n.º 206, de 26-10-2000;
 - a) A prova tem uma duração até 1 h 30 minutos:
 - b) Legislação cujo conhecimento é necessário para a realização da prova de conhecimentos:
 - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16-09 (estatuto disciplinar);
 Decreto-Lei n.º 404-A/98, de
 - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11-06 (regime geral de estruturação das carreiras da Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 248/85, de 15-07; D.L.R. n.º 4/89/M, de 15-02; D.L. n.º 233/94, de 15-09, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12 (reestrutura as carreiras da função pública);
 - D.L. n.° 427/89, de 7-12; D.R.R. n.° 2/90/M, de 2-3; D.L. n.° 407/91, de 17-10; D.L.R. n.° 9/92/M, de 21-04;

- D.L. n.° 102/96, de 31-07; D.L. n.° 218/98, de 17-07 (constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
- D.L. n.º 100/99, de 31-03, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.° 117/99, de 11-08, art.° 42.° do D.L. n.° 70-A/2000, de 05-05 e D.L. n.º 157/2001, de 11-05 (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração
- Pública); D.L. n.º 353-A/89, de 16-10; D.L. n.° 420/91, de 29-10, com as alterações introduzidas pelo D.L. 404-A/98, de 18-12 e D.L. n.° 70-A/2000, de 05-05 (estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública);
- D.L. n.º 442/91, de 15/01, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 6/96, de 31-01, (Código do Procedimento Administrativo);
- hiento Administrativo); Lei n.º 64/93, de 26-08; art.º 8º, n.º 4, da Lei n.º 39-B/94, de 27-12; Lei n.º 28/95, de 18-08; Lei n.º 12/96, de 18/04; Lei n.º 12/98, de 24--02; D.L. n.º 196/93, de 27-05 (regime de incompatibilidades para o exercício de funções públicas).
- Este método de selecção tem carácter eliminatório e é classificado de 0 a 20 valores.
 - AVALIAÇÃO CURRICULAR, visando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, classificada de 0 a 20 valores, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados da seguinte forma:

a)HAB= Habilitação académica de base;

b)FP = Formação profissional; c)EP = Experiência profissional;

d)CS = Classificação de serviço;

e)EPC = Experiência profissional complementar.

- classificação da avaliação curricular será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: AC = (HAB + FP + EP + CS)/4 + EPC.
- 8 A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, com a aplicação da seguinte fórmula: CF = (2PC + AC)/3.
- 9 Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

- 10 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DSCP do Gabinete do Vice-Presidente, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, ao Gabinete do Vice-Presidente, Avenida Zarco, Edifício do Governo, 2.º andar, 9004-527 Funchal.
- 11 Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
 - 11.1 Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso se abertura;
 - 11.2 Identificação pessoal (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência e código postal e número de telefone se possuir);
 - 11.3 Declaração do candidato sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
 - 11.4 Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
 - 11.5 Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais exigidas;
 - 11.6 Tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e na função pública;
 - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;
 - 11.8 Formação profissional, cursos, seminários, conferências e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.
- 12 Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:

Certificado das habilitações literárias e/ou

- profissionais exigidas; Declaração passada pelos serviços a que os b) candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que actualmente detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
- Curriculum vitae detalhado, dactilografado em c) papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com

indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

- d) Cópia do respectivo Bilhete de Identidade e do Cartão Contribuinte.
- 13 É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 14 Os funcionários da Vice-Presidência do Governo Regional da RAM, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 15 Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 17 O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr.^a Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim - Chefe de Gabinete.

Vogais efectivos:

- Ana Paula Figueira Gonçalves Chefe de departamento que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Dr.^a Ana Cristina Brasão de Olim Perestrelo Rodrigues - Consultor jurídico de 2.^a classe.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Ângela Maria Martins Correia de Gouveia Melvill Araújo - Conselheira técnica;
- Dorita Maria da Conceição Arêde Chefe de departamento.
- 18 Este concurso reger-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11-07, D.L. n.º 248/85, de 15-07 e D.L. n.º 404-A/98, de 18-12.

Vice-Presidência do Governo Regional, 17 de Outubro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 2003--10-02, foi autorizada a reclassificação profissional à Auxiliar de Limpeza, SUSANA LINA TEIXEIRA LIRA, sendo nomeada em comissão de serviço extraordinária pelo período de seis meses, para a categoria de Auxiliar de Apoio do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Ponta do Sol.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 8 de Outubro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONALDE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

POR DESPACHO DO SECRETÁRIO REGIONALDE EDUCAÇÃO, de 30/09/03 e na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Consultor Jurídico de 1.ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi nomeada definitivamente, Regina Maria Gouveia Brazão Rodrigues, para a categoria de Consultor Jurídico de 1.ª classe, da carreira de Consultor Jurídico.

(Isento de Fiscalização prévia pela SRTC).

Funchal, 9 de Outubro de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DO VINHO DAMADEIRA

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais datado de 26/09/2003, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo com, José Pereira Gomes Serrão e Regina Maria Ferreira Pereira, com efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2003.

(Está Isento de Fiscalização prévia da S.R.M.T.C)

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais aos 1 de Outubro de 2003.

O Presidente, Paulo Filipe Freitas Rodrigues

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais datado de 26/09/2003, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo com, Conceição de Ornelas Mendonça Alves e Filipe Alexandre Gouveia Silva Ferreira, com efeitos a partir do dia 03 de Setembro de 2003.

(Está Isento de Fiscalização prévia da S.R.M.T.C).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais aos 1 de Outubro de 2003.

O Presidente, Paulo Filipe Freitas Rodrigues

CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTANA

ASSOCIAÇÃO CULTURALE DESPORTIVA DE SÃO VICENTE

Lic. António David Mendes de Sousa e Freitas:

Certifico, para efeitos de publicação, que em doze de Agosto de dois mil e três, neste Cartório e no livro de notas número trezentos e trinta e cinco a folhas vinte e oito se encontra exarada a escritura de alteração de estatutos da associação "Associação Cultural e Desportiva de São Vicente", com sede no sítio da Vila, freguesia e concelho de São Vicente e o NIPC 511029012, constituída por escritura pública de quatro de Julho de mil novecentos e setenta e sete, a folhas cinquenta e um do livro cento e oitenta e oito - A, do Cartório Notarial de Ribeira Brava, como pessoa colectiva de direito privado, sob a forma de associação sem fins lucrativos, alteram na globalidade, os estatutos da associação:

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Amesa da assembleia geral compõe-se de um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais suplentes.

A direcção é composta por um presidente e integrando dois vice-presidentes, um secretário, um tesoureiro e dois vogais suplentes.

O concelho fiscal compõe-se por um presidente, um vicepresidente, um secretário e dois vogais suplentes.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Santana, aos doze de Agosto de dois mil e três.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVADE SÃO ROQUE DO FAIAL

Lic. António David Mendes de Sousa e Freitas

Certifico, para efeitos de publicação, que em dez de Setembro de dois mil e três, neste Cartório e no livro de notas número trezentos e trinta e seis a folhas cinquenta e um se encontra exarada a escritura de alteração de estatutos da associação "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVADE SÃO ROQUE DO FAIAL", com sede ao sítio dos Terreiros, freguesia de São Roque do Faial, concelho de Santana, com o número 511086334 no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, constituída por escritura pública de vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e seis, de folhas cinquenta e quatro verso a cinquenta e cinco do livro de notas trezentos e noventa do Cartório Notarial da Calheta, como pessoa colectiva de direito privado, sob a forma de associação sem fins lucrativos, alteram os estatutos da associação:

São órgãos da associação: a assembleia aeral, a direcção e o conselho fiscal.

Amesa da assembleia geral compõe-se de um presidente, um vice-presidente e um secretário.

A direcção é composta por um presidente, um vicepresidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

O concelho fiscal compõe-se por um presidente, um secretário e um relator.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Santana, aos dez de Setembro de dois mil e três.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL ASSOCIAÇÃO CASADO ENFERMEIRO DA RAM

José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves, ajudante principal do Quarto Cartório Notarial do Funchal, a cargo do notário, Ernesto Clemente dos Santos: Certifica para fins de publicação, que por escritura lavrada neste Cartório, no dia seis de Outubro de dois mil e três, a folhas 24 do livro de notas n.º 31-A, foi constituída por tempo indeterminado a contar daquele dia seis, uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Santa Maria, números oitenta e seis e oitenta e oito, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Que, a associação tem como objecto a: "promoção do convívio, cultura, lazer, solidariedade e assistência entre enfermeiros".

Funchal e Quarto Cartório Notarial, seis de Outubro de dois mil e três.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AUTO BOAESTRADA- COMÉRCIO AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09622/030717;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511227450;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 16/030717

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Maria Rita Silva de Freitas, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Outubro de 2003.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "AUTO BOA ESTRADA - COMÉRCIO AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA.".

Segundo

- A sociedade tem a sua sede aos Apartamentos Jardins de Santo António, 1-E, Beco das Courelas, concelho de Funchal.
- 2 A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, e do mesmo modo poderá a sociedade abrir agências, sucursais e filiais, no território nacional e estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos e acessórios, importação de veículos automóveis e comercialização de acessórios.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros reunido numa única quota do mesmo valor pertencente ao sócio Maria Rita Silva de Freitas.

Quinto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante máximo de cinquenta mil euros.

Sexto

Ao sócio único poderá a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sétimo

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver contitularidade.

Oitavo

- 1 Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.
- 2 A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- O gerente poderá, em caso de ausência ou impedimento, delegar os seus poderes de gerência em sócio ou não sócio, mediante procuração.

Nono

A remuneração dos gerentes pode constituir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo

Ao sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Décimo primeiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do art.º 217.°, número um, do Código das Sociedades Comerciais.

Décima segunda

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

COLINANO CHARCO - CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 07957/010105; Número de identificação de pessoa colectiva: 511170041; Número de inscrição: Av. 01 - 01; Número e data da apresentação: Ap. 01/030716

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a exoneração do gerente Damião Peres Passos da Silva, aos 01/07/2003.

Funchal, 8 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

INSULARGEST - COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, LIMITADA

Número de matrícula: 08053/010221;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511174144;

Número de inscrição: Av. 02 - 01;

Número e data da apresentação: Ap. 08/021105

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Ana Sofia Teixeira da Silva, em 17/06/2002.

Funchal, 13 de Maio de 2003.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

JOSÉ LUÍS PITA MENDES, LIMITADA

Número de matrícula: 07967/010111;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511166036; Número de inscrição: Av. 01 - 01;

Número e data da apresentação: Ap. 04/030716

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo segundo do contrato, referente à mudança da sede Rua do Carmo, n.º 21 A, Sé, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MACHICO E RIBEIRA- GESTÃO E COMÉRCIO DE BENS IMÓVEIS, S.A.

Número de matrícula: 07501/000204;

Número de identificação de pessoa colectiva: 503265322;

Número de inscrição: 12;

Número e data da apresentação: Ap. 10/030707

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação dos administradores: Presidente: Júlio Rodrigues, Vogais: Maria da Natividade de Sousa Rodrigues e Griselda Maria Rodriguez, para o quadriénio 2002/2005.

Funchal, 26 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

MAGERARDO - PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.

Número de matrícula: 09517/030716;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511214987;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 10/030523

Mariana Rita Lira Caldeira, 2^{ao} Ajudante:

Certifica que entre Agostinha Fernandes dos Santos, José Alberto Gerardo Fernandes, Carlos Manuel Gerardo Fernandes

e Dénio Gerardo Fernandes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 7 de Outubro de 2003.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

Cláusula primeira Firma e sede

A sociedade adopta a firma "MAGERARDO - PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.", e tem a sua sede na Rua das Murteiras, n.º 51, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Cláusula segunda Objecto

A sociedade poderá exercer a actividade de elaboração de projectos de arquitectura, engenharia civil, construção e fiscalização de obras.

Cláusula terceira Capital e quotas

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está representado em quatro quotas:

- três do valor nominal de mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Agostinha Fernandes dos Santos, José Alberto Gerardo Fernandes e Carlos Manuel Gerardo Fernandes, e
- uma do valor nominal de quinhentos euros pertencente ao sócio Dénio Gerardo Fernandes.

Cláusula quarta Amortização de quotads

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrém, sócio ou não, por valor a deteiminar segundo balanço a realizar para esse fim.

Cláusula quinta Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir prestações suplementares aos sócios, na proporção das respectivas quotas, até ao montante máximo de cento cinquenta mil euros.

Clásula sexta Gerência

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, caberá ao sócio José Alberto Gerardo Fernandes, desde já nomeado gerente, obrigando-se a sociedade com a sua assinatura

Cláusula sétima Participações noutras sociedades

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e aprupamentos complementares de empresas.

Cláusula oitava Normas legais dispositivas

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação dos sócios.

Cláusula nona Início de actividade

Asociedade inicia a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já praticar actos ou negócios jurídicos pertinentes ao objecto social, que se considerarão assumidos pela sociedade por efeito do registo da sua constituição.

Cláusula décima Movimentação da conta do capital

Agerência fica também autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social efectuado no "Banco Totta & Açores, S.A.", em Funchal, para despesas relacionadas com a instalação e início da actividade da sociedade.

A sociedade ora constituída tem o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada número P 511214987, Código 74202.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.

Número de matrícula: 00088/280799;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511131879;

Número de inscrição: 03 Ap.02/070302

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 4.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Esta conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 12 de Julho de 2002.

A Conservadora, Assinatura ilegível

Artigo 4.º

O capital social é de quinhentos mil euros, dividido em cem mil acções, no valor nominal de cinco euros cada uma.

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

BAGADE LOURO - ERVANÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 01052/20020205;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511203853;

Número de inscrição: 03;

Número e data da apresentação: 03/20030806;

Sede: Sítio da Vargem, Centro Comercial Lareira, Loja seis, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social: Artigos alterados: 1.º e 3.º;

Objecto: Actividade de comércio de plantas medicinais, suplementos alimentares, vitaminas, produtos cosméticos e de higiene. Produtos esotéricos. Alimentação integral, suplementos desportivos e equipamentos, artigos ortopédicos, massagens, terapêutica, reflexologia, aromaterapia, naturopatia, homeopatia, limpezas de pele e depilação;

Capital: \in 5.000,00;

Sócios e quotas: 1) Teresa Maria Câmara Ferreira Coelho -€ 2.250,00;

2) Ana do Monte Câmara Ferreira Gouveia - € 2.750,00;

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 26 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOSÉ DAMATA & OLINA, LDA.

Número de matrícula: 00898/20010618;

Número de identificação de pessoa colectiva: P 511183607;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 03/20010618

Sede: Sítio dos Casais Próximos, Santo António da

Serra, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José da Mata c. c. Maria Olina de Ornelas Mata e Maria Ornelas Mata, casada foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira Firma

Asociedade adopta a firma "JOSÉ DAMATA& OLINA, LDA.".

Segunda Sede e duração

- A sociedade tem a sua sede ao sítio dos Casais Próximos, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz.
- A sociedade durará por tempo indeterminado e a sua actividade terá início a partir da presente data.

Terceira Objecto

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes em automóveis ligeiros de passajeiros.

Quarta Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, e que pertencem uma a cada um dos sócios, José da Mata e Maria Olina de Ornelas Mata.

Quinta Gerência

- 1 A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio, José da Mata, que desde já fica nomeado gerente.
- Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura do gerente.

- Asociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.
- 4 É vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, nomeadamente letras de favor ou outros semelhantes.

Sexta Cessão de quotas

A cessão de quotas entre os sócios é livre, dependendo do consentimento prévio da sociedade quando se trate de cessão a terceiros, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar ao outro sócio.

Sétima Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o sobrevivo e os herdeiros do falecido, mas devendo esses nomear de entre si um que a todos represente na sociedade enquanto durar a indivisão da quota respectiva.

Oitava Amortização da quota

- A sociedade pode amortizar uma quota, sem o consentimento do respectivo titular, se for arrestada, penhorada ou de qualquer forma apreendida judicialmente.
- O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Nona Cláusula transitória

O gerente fica desde já autorizado a proceder ao levantamento das entradas do capital social, a fim de fazer face a despesas com a instalação e aquisição de equipamentos para a sociedade.

Santa Cruz, 23 de Julho de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

SOLAR WORLD - DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTO SOLAR, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 01254/20030905;

Número de identificação de pessoa colectiva: P511229070;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 05/20030905 Sede: Rua Bela de São José, 1.º Andar, fracção M, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Christian Geiling c.c. Beak Geiling, comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma "SOLAR WORLD DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTO SOLAR, SOCIE-DADE UNIPESSOAL, LDA.".
- Asociedade tem a sua sede na Rua Bela de São José, 1.º andar, fracção M, freguesia e concelho de Santa Cruz.

3 - Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criadas sucursais, delegações ou outras formas de representação local em Portugal ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade é desenvolvimento, produção, marketing e comércio de equipamentos de aproveitamento solar e outros actividades conexas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 5.000,00 euros (cinco mil euros) pertencente ao sócio único CRISTIAN GEILING.

Artigo 4.º

Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares de capital, até ao montante equivalente ao decuplo da respectiva quota, nos termos e condições que venham a ser deliberados em assembleia geral.

Artigo 5.°

Para efeito da cessão de quota a estranhos deverá o sócio fazer a respectiva notificação à sociedade, com a antecedência mínima de trinta dias.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial, sendo o valor da amortização o que resulte de balanço elaborado para o efeito.

Artigo 7.º

- 1 Agerência e administração da sociedade, assim como a sua representação em juízo e fora dele, será exercida pelo gerente ou gerentes que forem nomeados em assembleia geral, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 Asociedade obriga-se com a assinatura do sócio-gerente ou de dois de gerentes no caso da gerência ser plural ou, ainda, com a assinatura de procurador nos limites do mandato que lhe for conferido.
- 3 Os gerentes podem nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos, ou no caso da gerência ser plural delegar noutro gerente competência para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

 4 - Aos gerentes é expressamente proibido obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 8.º

Além de outras atribuições da lei ou do pacto social, compete à gerência deliberar sobre a aquisição, oneração e alienação de imóveis, estabelecimento comercial e participações sociais.

Artigo 9.º

- 1 Quando a lei não exigir outras formalidades as assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, a expedir com pelo menos quinze dias de antecedência, indicando sempre os assuntos a tratar.
- Nas assembleias gerais o sócio pode fazer-se representar por qualquer pessoa da sua livre escolha.

Artigo 10.º

- Dos lucros líquidos apurados anualmente serão reservados cinco por cento para o fundo de reserva legal, enquanto o mesmo não estiver preenchido.
- 2 O restante dos lucros terá a aplicação que a assembleia geral determinar, podendo ser totalmente distribuído pelo sócio.

Artigo 11.º

- 1 A sociedade só se dissolve por qualquer dos motivos previstos na lei, sendo liquidatário o próprio sócio;
- 2 Por morte ou interdição do sócio a sociedade subsiste com o sobrevivo ou capaz e os herdeiros do falecido ou representante legal do interdito, devendo aqueles escolher de entre eles quem os represente a todos na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

Disposições transitórias Artigo 12.º

- A) Fica desde já nomeado gerente o sócio CHRISTIAN GEILING, nascido a 27/05/1960, residente na Alemanha, D-93413 Cham, Pfarrer-Lukas-Str. 11, Bilhete de Identidade n.º 8623160785, emitido a 27/01/1998 pela cidade de Cham.
- B) Fica autorizada a gerência a proceder de imediato ao levantamento do capital social para fazer face a despesas de constituição, instalação e arranque da sociedade.

Santa Cruz, 9 de Outubro de 2003.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda € 15,04 cad	a € 15,04;
Duas laudas € 16,47 cad	a € 32,94;
Três laudas € 27,06 cad	a € 81,18;
Quatro laudas € 28,84 cad	a € 115,36;
Cinco laudas € 29,92 cad	a € 149,60;
Seis ou mais laudas € 36,36 cad	a € 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02